

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 051/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 173/2013.

O referido Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Jean Madeira, institui sobre a criação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência sobre Motos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua análise, entende que a proposição é meritória e deve prosperar eis que visa aprimorar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU ao criar, em complementariedade ao serviço já existente de ambulâncias, o serviço de atendimento de urgências sobre motocicletas para o atendimento específico de urgência às vítimas de acidentes de trânsito.

Entre as inúmeras vantagens, a principal e que não poderia deixar de constar nesta avaliação é que inegavelmente a motocicleta, para a finalidade deste projeto, proporciona maior celeridade no atendimento às vítimas de acidentes de trânsito dado a sua maior facilidade de vencer o pesado trânsito que se verifica em nossa cidade. Assim, tem condições de chegar rapidamente ao local de acidentes de trânsito e realizar o(s) primeiro(s) atendimento(s) à(s) vitima(s) até a chegada da ambulância. Ao mesmo tempo também proporciona melhor dimensionamento ao atendimento médico às vitimas de acidentes de trânsito.

Portanto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 11/02/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Alfredinho (PT) - Relator

Natalini - (PV)

Netinho de Paula - (PCdoB)

Noemi Nonato - (PROS)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/02/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.